

# Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico – Lei 14.026/2020

**Mateus Rodrigues Casotti**

Coordenador de Assuntos Jurídicos da CESAN



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

# Linha do tempo – Saneamento

Déc.

60

**Criação de Cias  
Estaduais de  
Saneamento**  
CESBs

<>

40  
anos

**Planasa 1971**  
(Lei 6.528/78 e  
Decreto 82.587/78)  
**Regulamentos  
de Serviços**

07

**Lei 11.445/07**  
Estabelece as diretrizes  
nacionais para o  
saneamento básico e  
para a política federal  
de saneamento básico

08

**Lei 9.096/08**  
Diretrizes do  
saneamento básico  
estadual  
**LC 477/08 – ES**  
Criação da Agência  
Reguladora **ARSI**

# Mudança do modelo

---

Antes

20  
07

Depois

---

Cias Estaduais ou Municipais



Planejamento PMSB



**MUNICÍPIO**

Cias Estaduais ou Municipais



Prestação do Serviço



Cias Estaduais ou Municipais



Regulação e Fiscalização

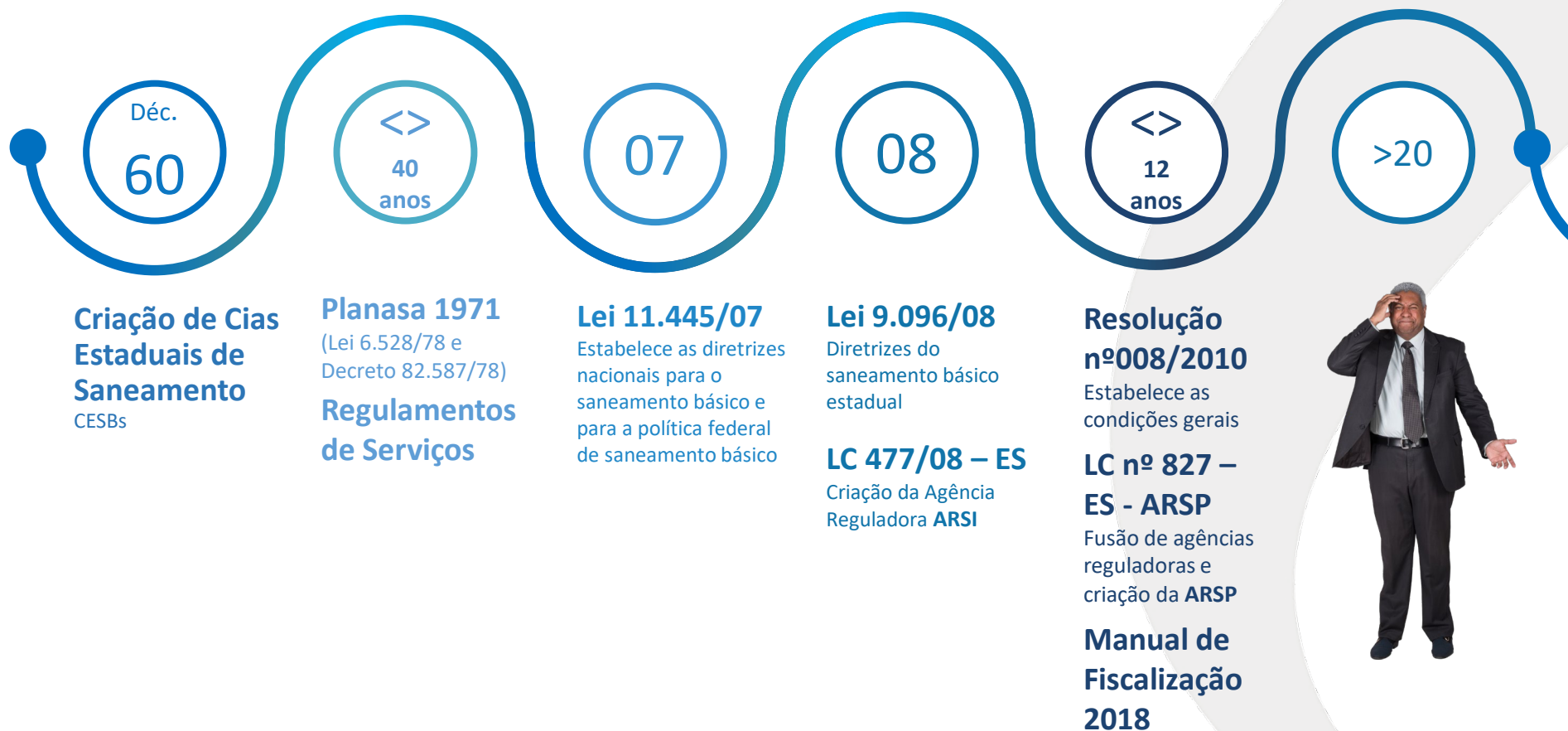


Agências Reguladoras

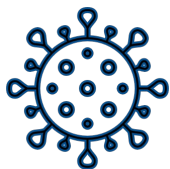
# Mudança do modelo (2007)



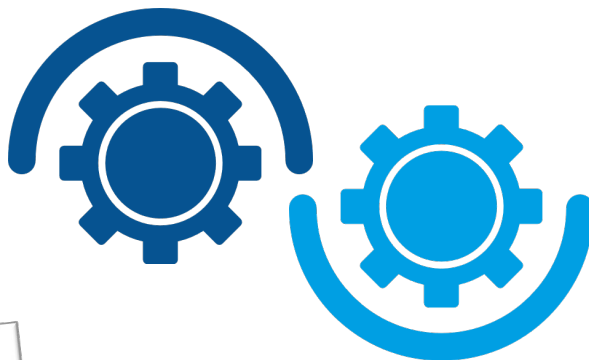
# Linha do tempo – Saneamento



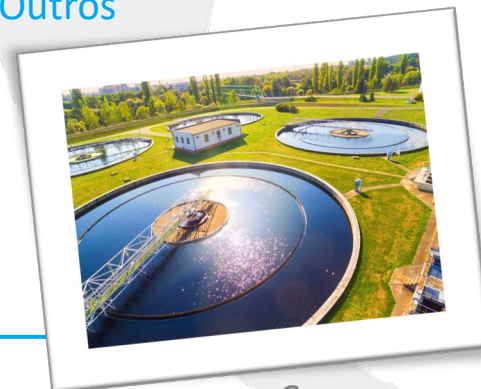
# Diagnóstico X Medidas Necessárias



- ... Déficit água e esgoto
- ... Monopólio CESB's
- ... Má-qualidade dos serviços
- ... Investimentos privados
- ... Universalização até 31/12/2033
- ... Outros



- ... Licitação
- ... Vedar Contrato Programa
- ... Comprovação capacidade econômico-financeira
- ... Regionalização
- ... Padronizar Regulação
- ... Limitar recursos federais para “desconformes”
- ... Outros



# Linha do tempo – Novo Marco



20

**Lei**  
**14.026/2020**

Novo Marco do  
Saneamento Básico

**Regionalização**

Art. 15 Lei  
14.026/2020



33

**Universalização**

# Contratos Existentes e Novos

1

## Adequação Contratual (Art. 11-B)

### Metas de universalização:

- 99% água potável
- 90% de esgoto

### Metas quantitativas:

- não intermitência do abastecimento
- redução de perdas
- melhoria dos processos de tratamento.

**Aditivos até 31 de março de 2022.**

2

## Novos Contratos (Art. 10-A)

### Cláusulas obrigatórias:

- expansão de serviços e redução perdas;
- qualidade dos serviços;
- eficiência/uso racional da água;
- eficiência/uso racional de energia e outros recursos naturais;
- reuso de efluente sanitário;
- aproveitamento de água da chuva;
- fontes de receitas alternativas;
- metodologia cálculo da indenização;
- matriz de riscos;
- mecanismos de arbitragem.



# Mudança do modelo (2020)



MUNICÍPIO

Planejamento

Controle Social

Controle Social

Fiscalização

Gestão do Saneamento Básico

Prestação dos Serviços

Controle Social

Controle Social

Regulação



Outros Licitantes



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



# Modelos de Regionalização

Art. 15 Lei 14.026/2020



## Bloco de Referência

Agrupamento de Municípios não necessariamente limítrofes, estabelecido pela União, para a prestação regionalizada dos serviços públicos de saneamento básico, nos termos do § 3º do art. 52 da Lei nº 11.445/2007. Contudo, a criação formal do bloco de referência dependerá da gestão associada voluntária dos titulares, a princípio, por meio de consórcio público ou convênio de cooperação



## Unidade Regional de Saneamento

Agrupamento de Municípios não necessariamente limítrofes, para atender adequadamente às exigências de higiene e saúde pública, ou para dar viabilidade econômica e técnica aos Municípios menos favorecidos



## Região Metropolitana, Aglomeração Urbana ou microrregião

Unidades instituídas pelos Estados mediante lei complementar, de acordo com o § 3º do art. 25 da Constituição Federal, constituídas por agrupamento de Municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum

# Destques da Regionalização

Art. 15 Lei 14.026/2020



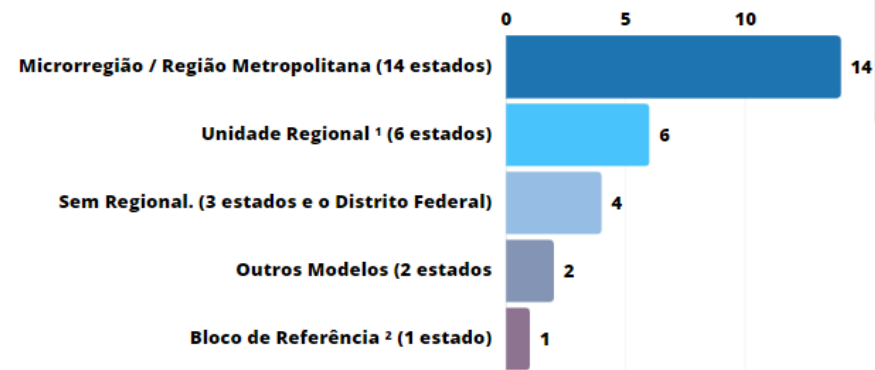
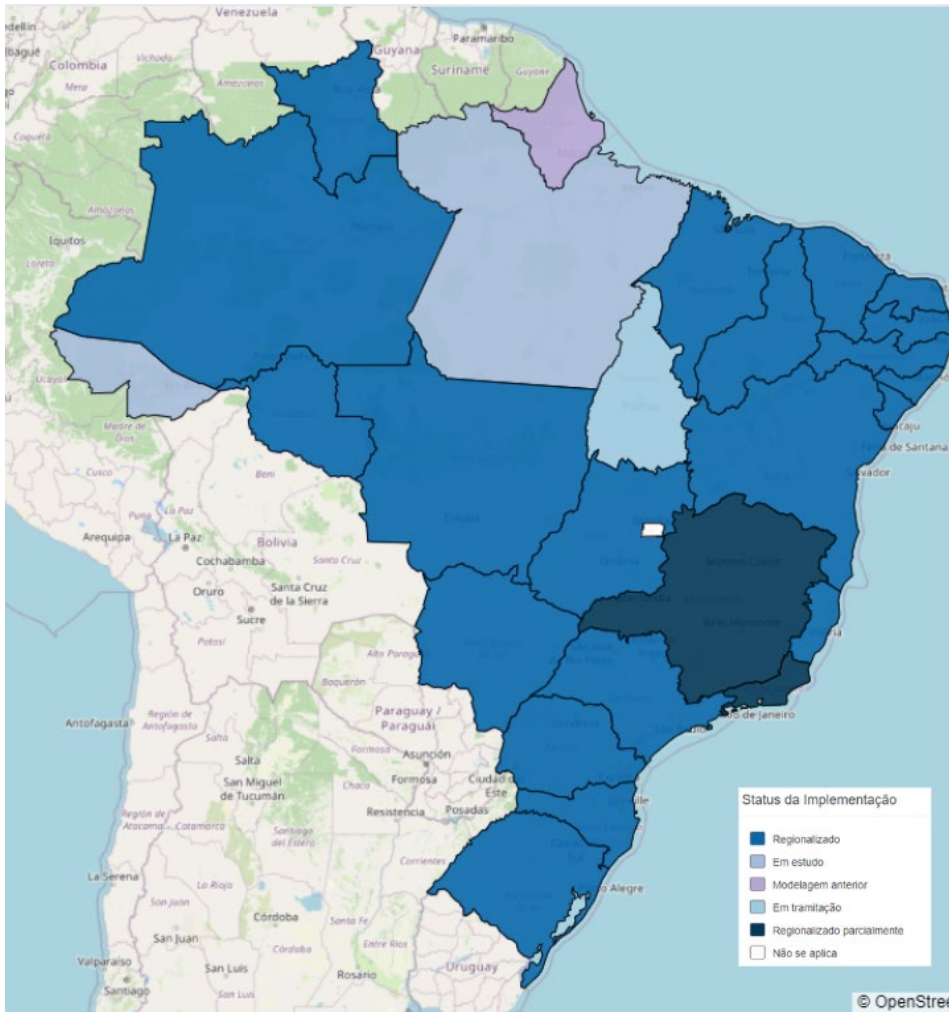
Regionalização  
=  
Condição para  
recursos federais  
(Art.50, VI)



Plano Regional  
=  
Prevalece sobre  
planos municipais  
(Art.17, §2º)

# Status da Regionalização no Brasil

Art. 15 Lei 14.026/2020



<sup>1</sup> - AL: Modelo híbrido entre RM/Unidade Regional.

<sup>2</sup> - MG: Não possui regionalização promovida pelo estado.

- TO: Aprovação do Projeto de Lei nº 5/2023 em 22/11/2023. Criação de 03 Unidades Regionais de Saneamento
- SC: Consulta pública para criação de 01 Microrregião (atualização da regionalização atual)
- AC: Consulta pública para criação de 01 Microrregião (atualização da regionalização atual)



ONDE TEM  
**VIDA,**  
TEM  
**CESAN.**

Obrigado!

**Mateus Rodrigues Casotti**

Coordenador de Assuntos Jurídicos da CESAN

Tel: (27) 2127-5027 / 99739-0966

[mateus.casotti@cesan.com.br](mailto:mateus.casotti@cesan.com.br)



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

